

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL  
CT-OS/CIF**

Aos dias 30 do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, por meio de vídeo conferência e transmissão via *YouTube* no link ([1ª Reunião Extraordinária da CTOS](#)) teve início a a **1ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial CT-OS/CIF de 2022**, constituída no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG.

**Dos participantes, registro:** Ana Tereza de Carvalho Viana (FGV/MPF), Andrea Aparecida Ferreira Anchieta (Comissão de Atingidos de Povoação/Linhares/ES), Andreia Mendes Anunciação (Comissão de atingidos de Barra Longa/MG), Antônio Áureo do Carmo (Comissão de Atingidos de Rio Doce/MG), Christian Ghamaliel De Souza (Fundação Renova), Claryssa C. Figueiredo de Almeida (CODIF/SEDESE), Cláudia de Oliveira Fontes (Fundação Renova), Dhiancesar Pinto Lopes (Fundação Renova), Edivânia (São Jose do Goiabal/MG), Edson de Souza Lima, Eliane Gregório Rocha (Comissão Municipal de Povoação, Linhares/ES), Eneas Ferreira Pinto Filho (Comissão de Atingidos de Conceição da Barra/ES), Fernando Antônio Dos Santos Matos ( ), Giselle Da Silva Coelho (Fundação Renova) Isabella Guerrero (Fundação Renova/Machado Meyer Advogados), Jadilson Lino de Oliveira Gomes (Comissão Quilombola da Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo), Jadir De Assis (SEDESE/MG, coordenador da CTOS), Joéci Benedita dos Santos Lopes Miranda (Comissão de Atingidos de Aracruz/ES), Jonathas De Melo Cristóvão Silva (Fundação Renova), Júnia Mara Zulski (Pescadora Profissional), Laurent Rivet Rassi (Fundação Renova), Karolina Rodrigues Vasconcelos (PMM/Mariana/MG SEDESC), Leonardo Custódio da Silva Júnior (FGV/MPF), Leorges de Araújo Rodrigues (SEGOV/MG), Lethícia Tropic (SEPLAG/Comitê Gestor Pro Rio Doce), Liceliana de S. Jesus (Comissão de Atingidos de Aracruz/ES), Lucas Neves da Paz Lima (Colônia Z19/Leste Mineiro), Lucia Maria de Oliveira Paula (Coordenadora da Comissão de Atingidos de Cachoeira Escura/Belo Oriente- MG), Luciana Souza de Oliveira (Comissão de Atingidos de Regência/Entre Rios), Marcello Sacco (EY), Marcus Vinícius Tabachi dos Santos (Fundação Renova), Maria Alice da Silva (Flasco Belo Horizonte/MG), Maria Lethícia Campos Mata (Fundação Renova), Mriangela De Lorenzo (Consultora Camaroeiros Vitória/ ES), Marilene Santos Silva (Comissão de Atingidos de Naque/MG), Nikolas Uzan (EY), Patrícia Pascoal Goulart (Fundação Renova), Paula Vieira Gonçalves De Souza (Governança/Fundação Renova), Pedro Daniel Strozenberg (Ouvidoria da Fundação Renova), Renato Correia de Oliveira (Resplendor/MG), Renato da Silva Cardoso (MAPA), Rick Agrise ( ), Rodolfo Zulsk (Presidente da Colônia Z 19/Leste Mineiro), Ronaldo Felício Moysés Filho (Fundação Renova), Samara Paula da Silva (Prefeitura Municipal de Naque/MG), Sandra de Oliveira (Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG), Simone de Fátima Nunes (Comissão de Atingidos de São José do Goiabal/MG), Tatiane da Silva Gonçalves Nestor( ), Thamara Uliana Pascoal (ATI ASPERQD), Walber Luiz da Silva (PMM/SEDESC Mariana/MG), Walkimar Bispo Rodrigues (Pescador, Comissão de Atingidos de Povoação Foz Linhares/ES), Yasmin Siqueira Souza ( ), Zilmailka Anjos dos Reis (Comissão de Atingidos de Linhares/ES).

**1. Abertura da 1ª Reunião Extraordinária da CTOS em 2022**

Pauta	Discussão
<p><b>1.1. Apresentação dos participantes</b></p> <p><b>1.2. Leitura da Pauta para considerações e aprovação</b></p>	<p>O representante da SEDESE e coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial – CT-OS iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a participação de todos (as). Mencionou que a realização desta reunião extraordinária da CTOS tem o objetivo de dar seguimento às discussões e encaminhamentos de demandas que ficaram pendentes na 60ª RO, realizada no dia 17 de março de 2022 em Vitória/ES. Foi feita a apresentação dos presentes e da pauta, a qual tratará de pontos específicos. O coordenador da CTOS informou que a Fundação Renova solicitou acréscimo de um ponto de pauta, referente ao PG 01 – Cadastro: <b>Novo modo de apresentar os dados de envio de lote ao CIF</b>. Acrescentou que o lucro cessante, também será tratado e em seguida será discutido o item escopo do PIM, trazendo os itens que a CTOS considera que devem compor o escopo, e pretende definir os fluxos para elaboração do escopo, conforme deliberação CIF 465/2021, que estabelece os fluxos de revisão dos programas. Na sequência se fará a discussão do PG01, solicitada pela Fundação Renova. Os pontos referentes aos RMMs, encaminhamentos e outros pontos que são tratados regularmente nas reuniões da CTOS, serão tratados na 61ª RO, no dia 28/04/22. Todos concordaram com a pauta.</p>

**2. Lucro Cessante**

Pauta	Discussão
-------	-----------

**2.1. Estabelecimento sobre o pagamento do Lucro cessante**

**2.1. Estabelecimento sobre o pagamento do Lucro cessante:** O coordenador da CTOS solicita à Fundação Renova esclarecimentos sobre o processo de pagamento dos lucros cessantes. Relatou que o calendário apresentado foi de pagamento até final de março de 2022. Posteriormente, os atingidos informaram que o lucro cessante estaria sendo pago como quitação final, o que não havia sido informado à CTOS. Pergunta qual é o posicionamento da Fundação Renova com relação ao lucro cessante, no que diz respeito à quitação e período de pagamento? O representante da colônia Z19 informa que já estão recebendo pelo PIM e que a Fundação Renova está fazendo os pagamentos no período regular, de 1º de janeiro/21 a 31 de dezembro/21. Informa, ainda, que a Fundação Renova retirou o termo de quitação final, fez alterações no texto do Termo, o que foi questionado, mas ainda sem resposta. Um representante dos atingidos relata que no estado do Espírito Santo a Fundação Renova ainda não começou a fazer os pagamentos do lucro cessante. A representante da Comissão de Atingidos de Regência/Entre Rios pergunta se os atingidos que não assinaram o Novel e tiveram seu lucro cessante cortado, irão voltar a receber? Os agricultores e pescadores de subsistência que tiveram o cartão cortado, irão receber o lucro cessante? O coordenador da CTOS menciona o contexto de decisão da desembargadora, que reconhece o direito ao retorno do AFE. A representante de Povoação relata que há muitas pessoas que estão há 3 meses sem o AFE e sem informações sobre o pagamento do lucro cessante e sem qualquer alternativa de renda. Considera que estão vivendo um desastre social na categoria pesqueira. A representante da Comissão Municipal de Povoação lembra à Fundação Renova sobre o reconhecimento dos pescadores em 2015, quando passou a pagar o auxílio e o lucro cessante e pergunta o motivo de em novembro de 2021 a Fundação ter cortado o auxílio de todos os pescadores profissionais e dos protocolados. Um atingido de Resplendor/MG considera que os juros pagos por atraso no pagamento do Lucro cessante não compensam e pergunta se a Fundação Renova tem como agilizar os pagamentos. O coordenador da CTOS solicita à Fundação Renova que responda em dois blocos: 1. Especificamente sobre o lucro cessante - operacionalização, a quitação, o período, as alterações no texto do Termo (retirada do termo *custeio* do texto), prazos para fazer o pagamento, interrupção dos pagamentos. 2. Quanto aos pescadores profissionais, pessoas que não assinaram o novel e que tiveram o AFE cortado, e o reconhecimento já feito e suspenso. O representante da Fundação Renova informa que a Fundação já iniciou o pagamento dos lucros cessantes do ano de 2021, que serão pagos na mesma forma dos anos anteriores. Relatou que não há necessidade de presença de advogado e, portanto, não há repasse de honorários para o recebimento do lucro cessante. Acrescentou que o prazo de conclusão dos pagamentos é 31 de março, se não conseguir concluir até essa data a Fundação Renova fará as propostas indenizatórias acrescidas dos juros legais devidos. Informou que 751 propostas de lucro cessante foram apresentadas, destas 597 foram aceitas e 03 foram recusadas e 503 pagamentos foram realizados em Minas Gerais e Espírito Santo. Acrescentou que na próxima RO a Fundação Renova atualizará os dados e números desses pagamentos. O representante da Comissão Quilombola da Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo solicita esclarecimentos: Os atingidos que aderiram ao novel vão receber o lucro cessante de 2021 e quando serão chamados? A Fundação Renova informa que as pessoas que ingressaram no novel e foram indenizadas por lá, não receberão parte do lucro cessante, pois, no novel a quitação é integral, pressupõe quitação de todas as indenizações. A representante da Comissão de atingidos de Aracruz/ES relata que pescadores atingidos de áreas proibidas assinaram o novel por questão de necessidade financeira e pergunta como será resolvida a situação desses pescadores? O representante da Fundação Renova reitera que o termo de acordo no novel prevê a quitação de todas as pretensões financeiras, de forma que, a partir do momento que a pessoa ingressa e tem sua indenização paga no novel a quitação é integral, com a ressalva de danos futuros, a Fundação Renova não teria mais o que indenizar, por isso estas pessoas não estão mais contidas na frente de pagamento do PIM; e que isso é o cumprimento da decisão judicial que instituiu o Novel. A representante da Comissão de atingidos de Aracruz/ES considera necessário recorrer para resolver essa questão, revendo a interpretação. O coordenador da CTOS avalia que é necessário rever a interpretação da legislação e verificar se a pessoa que assinou o acordo tinha algum tipo de desentendimento, que incorreu no fato de agora discordar em não receber o lucro cessante, deve acionar por meio jurídico, para ver o que pode ser feito, já que houve acordo homologado judicialmente, concordando com a quitação final. Quanto a alterações no texto do Termo, pondera que o importante é entender as consequências dessas alterações, o impacto para o processo, e se trazem agravos ou comprometimento para o processo se faz necessário discutir sobre sua reinserção no texto. Considera que o documento pode ser analisado internamente e discutido oportunamente. A representante da Comissão Municipal de Povoação pergunta pelo ato da quitação final no novel - se o atingido teve seus lucros cessantes descontados, então nunca houve o lucro cessante?

O representante da Fundação Renova relata que quando o novel prevê as categorias de pesca prevê os valores do lucro cessante contabilizado em até 71 meses. Como a Fundação Renova pagou esse lucro cessante desde 2016 até agora, deve descontar para não pagar duas vezes o mesmo lucro cessante para o mesmo período. O valor residual é o valor da complementação do que não havia sido pago pela Fundação Renova que está previsto naquela porta, para não haver duplicidade de pagamento. Um atingido demonstra preocupação com a possibilidade de a Fundação Renova não pagar o lucro cessante, pois já viu diversos casos de interrupção de pagamentos sem justificativa. Um representante da Comissão de atingidos de Povoação questiona: Se o pagamento do novel estava sendo referente a 10 anos e muitos tiveram o desconto referente a 5 anos, o certo seria pagar referente aos cinco anos que ainda faltam, e não descontar o que já foi pago. A quitação não é referente aos 10 anos? Com base em que foram feitos esses cálculos? O representante da Fundação Renova esclarece que na sentença do novel o juiz colocou como horizonte de indenização 71 meses (5 anos e 9 meses), e não 10 anos a partir do rompimento, e com esse prazo de cessação do ano que é utilizado para fazer o cálculo, o mês 71 venceu em dezembro de 2021. Para a representante da Comissão de Atingidos de Povoação faltou informação, pois, muitos que entraram não sabiam dessa contagem de tempo e por isso esse prejuízo. O representante de Conceição da Barra/ES relata que em seu município existem mais de 2.000 pescadores e apenas 100 conseguiram receber pelo PIM. Os produtos do pescado ainda não são aceitos. Avalia que o Novel foi uma forma de viabilizar a indenização para todos que não conseguiram pelo PIM. A representante da FGV/MPF pergunta se para fins de lucro cessante no PIM o prazo considerado é também de 71 meses? Há prazo para pagamento do lucro cessante de 2022? Sugere que se defina no escopo do programa as formas de inserção das informações sobre o lucro cessante. O representante da Fundação Renova informa que o lucro cessante de 2021 será pago durante o ano de 2022 e ainda não possui informações sobre o pagamento do Lucro Cessante de 2022. Observa escalada forte de judicialização do PIM, com a 12ª Vara pautando muito do escopo do programa. A representante da Comissão Municipal de Povoação lembra que na última CTOS houve a informação de que o lucro cessante de 2022 será judicializado. O coordenador da CTOS solicita esclarecimento sobre informações de abordagens de recebimento do lucro cessante como quitação final e firma posição contrária da CTOS sobre essa questão informando que e se isso se confirma será comunicado ao CIF, pois as condições de trabalho estão precarizadas, as áreas de pesca estão proibidas. O representante da Fundação Renova informa que não há qualquer termo de definitividade do lucro cessante. A representante da FGV/MPF sugere incluir a discussão do lucro cessante no escopo do PIM e a Fundação Renova relata que o LC é um dos componentes indenizatórios do programa, junto com os danos moral e material (**E1ªRE.01**). A consultora dos Camaroeiros sugere encaminhamentos referentes ao lucro cessante: 1. Quanto a apresentação pela Fundação Renova, de forma unilateral, de acordos de lucro cessante com quitação integral para os atingidos com aderência ao PIM: Sugere que a CTOS trate em Nota Técnica e envie ao CIF para deliberação, (resguardado pelo TTAC pelo programa do PIM) condicionando a expedição e ou apresentação pela Fundação Renova de termo de quitação total de lucro cessante, à aprovação da CTOS e CIF, ou por decisão judicial. 2. Considera que as propostas financeiras apresentadas no sistema novel para ser feita a quitação total não se constituem em propostas financeiras de prospecção de acordos judiciais, mas pagamentos de dívidas, obrigações da Fundação Renova. Avalia que muitos pescadores estão se sentindo coagidos, pois o PIM não estava funcionando desde 2020, deixando o novel como única alternativa. Sugere que essas propostas financeiras sejam levadas ao judiciário, para avaliação dessa situação moral e reavaliação dos valores pagos, que são referentes a valores devidos de lucro cessante e de auxílio emergencial e não se referem a propostas de assegurar futura e compensação financeira. Sugere que a CTOS apresente os dados dos relatórios, contribuindo com o judiciário, comprovando a paralisação do PIM, no qual não tem havido acordos. O coordenador da CTOS avalia que a Câmara tem cumprido seu papel, exigindo que a Fundação Renova apresente o escopo do programa para análise e apresentação de parecer ao CIF. Afirma que o escopo só será aprovado pela CTOS e CIF se for um escopo que atenda de maneira justa ao processo reparatório e aos direitos dos atingidos. Acrescenta que as sugestões aqui colhidas serão consideradas na discussão do escopo, que será apresentado por meio de Nota Técnica, com considerações e indicações para o CIF em cada um dos pontos. Um atingido de Linhares/ES considera que o não pagamento do AFE deveria forçar o pagamento do lucro cessante no prazo regular, evitando forçar o atingido a ir para o NOVEL. Questiona o critério de pagamento por 71 meses pelo Novel e pergunta o porquê de as pessoas não receberem o lucro cessante até dezembro de 2021? Avalia que enquanto houver proibição de pesca deveria ser assegurado o pagamento do lucro cessante. O representante da Fundação Renova relata que a definição de 71 meses foi judicial e a Fundação Renova cumpre a proposta colocada e a quitação final é integral, de forma que não há como incorporar as pessoas no Lucro Cessante do PIM. A FGV/MPF sugere considerar as deliberações 111 e 116 de 2017 ao discutir o escopo do PIM, que determinam que

a quitação só pode ser parcial e não definitiva, a qual diz respeito ao novel e não ao PIM. O escopo deverá ser validado pela CTOS, em Reunião.

### 3. Escopo do Programa de Indenização Mediada - PIM

Pauta	Discussão
<p><b>3.1 Composição do escopo</b> <b>3.2: Fluxos de elaboração do escopo</b></p>	<p><b>3.1: Composição do Escopo:</b> O coordenador da CTOS ressalta que a Câmara tem discutido as questões sobre o PIM e AFE em reuniões anteriores, e que, recentemente, a CTOS soube, através da mídia, da criação do sistema que unifica o PIM e o AFE, o que ampliou a necessidade de discutir o PIM e seu escopo, pois apesar das ações estarem ocorrendo e sendo monitoradas, o PIM não teve seu escopo aprovado, situação que dificulta o estabelecimento de parâmetros de monitoramento, facilitando para a Fundação Renova a tomada de decisões unilaterais. Foi definido prazo de 45 dias a partir do envio de ofício, em 11 de março de 2022, para apresentação do escopo. Acrescenta que foi elaborada uma síntese de elementos que devem compor o escopo. A Fundação Renova considera necessário compreender e delimitar o documento que deve ser aprovado ou submetido para aprovação do CIF. Avalia que o documento do escopo, com as metas e indicadores, não aborda o detalhamento da operacionalização do programa, o que pode ir em anexo, como complementação. Frisa que é necessário delimitar os documentos – de definição do escopo e da operacionalização, para manter o formato e propósito de definir o PIM. O representante da Colônia Z19 demonstra preocupação com a atuação da FR nas revisões e pergunta sobre quem a fiscalizará, intervindo antes de entrar em juízo. O coordenador da CTOS informa que as Câmaras Técnicas possuem a função de monitorar os programas e encaminhar ao CIF para deliberações. Solicita esclarecimentos sobre o Sistema PIM AFE – o que é? A FGV/MPF sugere como encaminhamento agendar apresentação do sistema e propõe fazer apresentação das questões pendentes da 60ª RO, pontos que sugere devem constar no escopo. Ressalva que as questões que não couberem no escopo podem ser respondidas para composição de documento complementar. O documento que trata do encaminhamento E60.1 foi apresentado, solicitando que conste no escopo do PIM as seguintes informações: a) <i>Como será feito o pagamento da indenização, se depositado em conta da pessoa atingida ou do advogado.</i> A Fundação Renova concorda em incluir esta questão como matéria do escopo. <i>Além disso, deverão ser encaminhadas, para fins de monitoramento, as seguintes informações com relação ao PIM:</i> b) <i>Modelos de todos os documentos assinados pela pessoa atingida ou pelo advogado, inclusive aqueles mencionados na resposta da Fundação Renova ao item 12A do ofício nº 02001.004155/2016-14 (FR.2022.0313-01).</i> Nesse sentido, <i>deve ser apresentado o inteiro teor do termo de quitação, se houver, explicitando e detalhando todos os programas aos quais a pessoa atingida abre mão com a adesão ao SPA.</i> A FR entende que esta não é matéria do escopo, mas enviará os documentos do sistema. Considera o termo final de quitação o principal documento do sistema, mas enviará, também, os termos de responsabilidade, de ciência, de concordância de danos, apesar de considerar que o escopo define as diretrizes da quitação e efeitos do PIM, e que os documentos de operacionalização devem ser apartados do escopo. O coordenador da CTOS considera que, qualquer alteração na forma de operacionalização deve ser apresentada e discutida previamente na CTOS. A Fundação Renova avalia que por isso o escopo consensuado é importante, já que garante alinhamento estratégico das diretrizes do programa, pois, submeter toda e qualquer alteração procedimental ao crivo da CT pode levar à demora e improdutividade, até que haja definição final. Considera que o documento de operacionalização é dinâmico, demanda ajustes que devem ser feitos rapidamente, e se esses ajustes não destoarem das diretrizes, não há necessidade de burocratizar. O Coordenador da CTOS pondera que reuniões em GTs podem acolher as demandas de discussão com a Fundação Renova com agilidade e acrescenta que o Sistema é forma de operacionalizar, que modifica muito o processo, e a CTOS e o CIF não tiveram entendimento prévio da junção de dois programas, alterando profundamente as condutas de procedimentos, de forma unilateral. A Fundação Renova considera que os programas possuem o mesmo atendimento, mas não se juntaram, cada programa mantém seus regimentos, critérios e pautas. A FGV/MPF lembra que há um parâmetro de devido processo legal, aprovado pelo CIF, que é a comunicação prévia à CT responsável e se a Fundação Renova age sem diálogo com os órgãos de governança, acontecem reversões de decisões, desconfianças. Os órgãos de controle são necessários e isto não pode ser entendido como burocratização, é preciso atuar na razoabilidade, na boa fé, na busca da participação</p>

social e da melhoria do sistema. Modificações em documentos que os atingidos irão assinar precisam passar por controle externo. O representante da Fundação Renova afirma que a Fundação não pretende evitar monitoramento da CT, sempre participam das reuniões das CTS e do CIF, encaminham relatórios mensais, mas considera necessário delimitar as alterações que precisam ser comunicadas, tais como comunicar assuntos que guardam relação direta com o escopo. c) A CTOS solicita que *sejam explicitadas as regras a serem aplicadas à matriz do SPA, considerando a resposta à pergunta 14 do ofício FR 2022.313-01, segundo a qual há um valor padrão nos casos de impossibilidade de comprovação contábil. Deverá explicitar os seguintes pontos: Os danos materiais serão considerados por categoria ou por dano sofrido? Haverá admissão de pluriatividade (indenização por mais de uma categoria)? Os atingidos poderão fazer correções aos dados do cadastro? Como serão tratados os dados das pessoas que não deram entrada no Cadastro? Haverá uma data de corte para inclusão de informações no Cadastro, como no Sistema Novel (30/04/2020)? Será pago um valor de dano moral por categoria, por pessoa ou por dano sofrido? Haverá quitação integral? Além disso, e conforme o Ofício nº 02001.004155/2016-14 (FR.2022.0313-01) (CTOS), deverão ser fornecidas à CTOS as matrizes de danos utilizadas ao longo de toda a execução do PIM, evidenciando as alterações realizadas ao longo do tempo e as razões que justifiquem tais alterações. Observa-se que nos pontos em que for pertinente, as informações aqui solicitadas deverão constar no escopo. A Fundação Renova considera que alguns itens não são temas de escopo e outras já foram definidas judicialmente, como o prazo do cadastro, a forma de revisão e o cadastro concluído do PIM, data de corte para inclusão, mas outras como a matriz, a consideração dos danos, são pontos típicos do escopo. d) A CTOS solicitou que sejam explicitados os procedimentos percorridos pela pessoa atingida, ao ingressar nos programas por meio do sistema, detalhando os fluxos, os meios e regras de cada etapa e o sistema recursal no SPA, definindo quem revisará a decisão da FR se for considerada denegatória ou insuficiente. O representante da Fundação Renova informou que ainda não existe definição de haver um sistema recursal e considera importante esta informação constar no escopo. e) *Seja explicitado no escopo como serão elaborados e quem custeará os laudos a que faz alusão a pergunta nº 14 do ofício nº 02001.004155/2016-14 (FR.2022.0313-01).* Informa que a resposta dessa pergunta em ofício foi que “serão reconhecidas todas as categorias que comprovarem os danos e os valores serão apurados a partir de laudos a serem elaborados substanciados nos documentos contábeis apresentados pelo requerente ou o valor da indenização será padrão conforme a categoria do dano.” A Fundação Renova considera que é matéria de escopo e informa que os laudos serão elaborados por empresa especializada e custeados pela Fundação Renova, a partir dos documentos contábeis enviados, lembrando que esse sistema atenderá somente os formais com capacidade de comprovação dos danos sofridos. O representante da Colônia Z 19 considera preocupante o fato de a Fundação Renova legislar em causa própria, sendo necessário a análise de terceiros. f) *Que seja explicitado como será feita a fórmula de cálculo do AFE para os pagamentos retroativos - a partir de quando o cálculo é feito - da análise do cadastro ou do rompimento?* O representante da Fundação Renova considera que este não é tema para o escopo do PIM, mas do AFE. A FGV/MPF avalia que por ser um sistema PIM/AFE, e que serão pagos os valores retroativos para as pessoas elegíveis, os cálculos dos AFES precisam ser esclarecidos. O coordenador da CTOS solicita que esta questão seja respondida, mesmo que seja fora do escopo, e pergunta em que momento a CTOS terá acesso ao escopo do sistema PIM/AFE? Foi criado um sistema que operacionaliza os dois programas, mas os mantém como programas separados. Sugere definir prazo para apresentação do escopo e das informações adicionais. Considera que o esclarecimento dos fluxos deve explicitar inclusive como o sistema PIM AFE vai operacionalizar os programas. g) *A CTOS solicita que seja explicitado no escopo como se dará o acesso ao SPA para o atingido que optar pelo acesso diretamente ao sistema, sem a mediação de advogado.* A Fundação Renova considera que esta é questão referente à operacionalização do escopo. A necessidade do advogado para acessar o sistema é matéria do escopo, a diretriz estratégica é a necessidade do advogado. A forma como o acesso se dará estará no documento de operacionalização da plataforma. A FGV/MPF considera este um entendimento diverso da CTOS, a qual compreende que o sistema reparatório deve ter o protagonismo da pessoa atingida, visando evitar fraudes, desencontros, sonegação de informação para as pessoas atingidas, levando ao questionamento da segurança jurídica. É preciso assegurar o acesso direto da pessoa atingida, sem mediação. O PIM tem como pilar o controle pela própria pessoa. h) *Quanto aos honorários, como será operado seu cálculo, considerando os casos de pagamento retroativo do AFE, será feito cálculo de 5% sobre o remanescente do AFE?* O representante da Fundação Renova considera que esta questão deve ser respondida a parte, em documento anexo e não no escopo. i) *Que seja apresentado o inteiro teor do termo de quitação, se houver, explicitando e detalhando os programas aos quais a pessoa atingida abre mão com a adesão ao SPA.* Ponto já encaminhado. j) *Que sejam apresentados os documentos que explicitem o esforço da Fundação Renova em firmar acordo com as**

*defensorias públicas nos territórios, garantindo orientação jurídica aos atingidos.* A Fundação Renova mencionou que esta informação será enviada em anexo. No que couber, estes pontos constarão no escopo e serão encaminhados por ofício para a Fundação Renova, bem como os encaminhamentos pendentes que serão retomados na 61ª RO **(E1ª RE.03)**. A Fundação Renova esclareceu uma dúvida sobre os depósitos diferenciados nas contas dos advogados e na conta dos atingidos: 5% referente aos honorários são depositados na conta do advogado e a indenização na conta do atingido. O valor de 5% é pago pela Fundação Renova, sem onerar o valor da indenização. Se o atingido for atendido pela defensoria pública não serão pagos quaisquer honorários. Os advogados particulares não deveriam cobrar a mais dos atingidos. Um atingido considera que aquilo que está no PIM deve ser mantido e avalia que as condições ambientais não retornarão ao que eram antes, nem em 20 nos. Relata que todas as pessoas que receberam as cartas de renovação de documentação, tiveram os AFES cortados. Sugere a criação de uma comissão para analisar cada caso. A representante da Comissão de atingidos de Aracruz pergunta como ficam os atingidos que não aderiram ao sistema novel e tiveram os AFES e lucros cessantes cortados? O representante da Fundação Renova relata que é necessário encaminhar a situação para analisar caso a caso. O coordenador da CTOS sugere que os casos, individuais e ou de ações coletivas sejam encaminhados à Ouvidoria da Fundação Renova. A representante da Associação de Pesca de Povoação pergunta sobre os procedimentos com os pescadores que não apresentaram os documentos no prazo e tiveram os AFES cortados. São considerados inelegíveis, deixaram de ser impactados? Quanto ao escopo, solicita que se use linguagem menos técnica para ampliar o entendimento de todos. O coordenador da CTOS mencionou que as questões sobre o AFE serão tratadas na 61ª RO e a compreensão do lucro cessante será ampliada ao discutir o escopo. A consultora dos camaroeiros levantou algumas questões: 1. Sobre o Sistema PIM AFE: Solicita que a Fundação Renova esclareça qual é o público-alvo que será atendido pelos programas. Os atingidos que estão no PIM irão para o sistema automaticamente, ou permanecem no atendimento do PIM via balcão? 2. Aqueles que aderiram ao novel, mas não fecharam acordo, poderão apresentar no PIM AFE? As pessoas atingidas que até o momento não tiveram resposta do cadastro, poderão entrar no sistema e aderir ao PIM? Quais são os territórios e os grupos que poderão entrar ou não? Onde terá a resposta oficial de qual é o público que poderá ser atendido no PIM AFE? Diversos atingidos e pescadores que operam na foz do rio Doce na área marinha e costeira, ainda não possuem resposta. Considera que os atingidos ficam confusos quanto aos recortes da Fundação Renova e pergunta em que momento e através de qual documento isso será publicado? Há vários atingidos, principalmente das novas áreas, que receberam carta (2020) informando que não foram considerados como impactados e a deliberação 58 foi considerada como área diretamente atingida pela decisão judicial, e pergunta se eles poderão entrar no sistema? A Fundação Renova informa que algumas dessas questões foram respondidas à CTOS e solicita que as respostas sejam divulgadas. O coordenador da CTOS informou que poderá circular as informações e que as questões foram registradas, para que sejam consideradas como elementos de análises posteriores. A FGV/MPF sugere: manter o prazo para apresentação do escopo; definir prazo para apresentação das informações adicionais e solicitar à Fundação Renova que apresente o detalhamento do fluxo do sistema PIM/AFE. O representante da Fundação Renova relata que não conseguirão cumprir o prazo dado no ofício para apresentação do escopo. Enviarão uma contraproposta de prazo até dia 01.04.2022. Estão com firme diretriz de definitividade dos programas PIM e AFE e a aprovação do escopo é instrumento importante para atingir essa diretriz **(E.1ª RE. 02)**. A CTOS encaminhará o consolidado das pendências e a Fundação Renova encaminhará junto com a proposta de prazo de apresentação do escopo a proposta de fluxo para as demais informações. **(E1ª RE. 03)**. A CTOS encaminhará à Fundação Renova as questões referentes ao AFE abordadas na 1ª Reunião Extraordinária, para serem tratadas na 61ª RO **(E1ªRE. 04)**.

<b>4. PG01</b>	
<b>Pauta</b>	<b>Discussão</b>
<b>4.1 Novo modo de disponibilizar os dados de envio de lote ao CIF</b>	O representante da equipe do Cadastro/FR informou sobre o procedimento de envio de lotes de frações do banco de dados do cadastro para a CTOS/CIF, fluxo que será retomado na fase 2 do cadastro. Considera que há uma insegurança nos formatos de apresentação dos dados, então, estão propondo alternativa através de um sistema, onde as informações poderão ser acessadas e extraídas em tempo real. Encaminharão ofício com mais detalhes. O coordenador

da CTOS propôs que a equipe faça apresentação do sistema em reunião do GT, e posteriormente, uma apresentação para toda a Câmara. (E1ª RE. 05)

<b>5. Encaminhamentos</b>	<b>1ª Reunião Extraordinária da CTOS 2022</b>
Encaminhamento E1ªRE.01	Detalhar melhor o pagamento de lucro cessante no escopo do PIM, como um dos seus componentes indenizatórios.
Encaminhamento E1ªRE. 02	A Fundação Renova apresentará por ofício prazo para iniciar a pactuação do escopo do PIM. Prazo: Até dia 01.04.2022
Encaminhamento E1ªRE. 03	A CTOS encaminhará para a Fundação Renova as questões/pendências levantadas em resposta aos ofícios. Prazo Imediato
Encaminhamento E1ª RE. 04	A CTOS encaminhará à FR questões referentes ao AFE abordadas na 1ª Reunião Extraordinária, para serem tratadas na 61ª RO – Prazo: Imediato
Encaminhamento E1ª RE. 05	PG01/ Cadastro: E1ªRE.5: A Fundação Renova encaminhará ofício informando sobre o novo modo de disponibilizar os dados do lote ao CIF e será agendada reunião do GT PIM/Cadastro/PAA para apresentação deste novo formato.

Não havendo mais considerações por parte dos membros, e como todos os pontos da pauta foram tratados, às 17 horas e 04 minutos, dos dias trinta de março 2022, o Sr. Jadir de Assis, coordenador da Câmara Técnica de organização social e Auxílio emergencial - CTOS GT PIM Cadastro/PAA Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial – CT-OS, finalizou a 1ª Reunião Extraordinária da CTOS 2022, agradecendo a participação de todas e todos.